



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 – E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE RETENÇÃO TIPO CADEIRA INFANTIL PARA TRANSPORTE VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE DONA EMMA/SC**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

ITEM		VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO CADEIRA DE SEGURANÇA INFANTIL PARA CARRO, COM ASSENTO RECLINAVEL DE NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES DE AJUSTE SENDO 03 FRONTAIS E 01 DE COSTAS PARA O MOVIMENTO DO VEÍCULO, COM SUPORTE PARA CRIANÇAS DE 0 A 36KG ATÉ 1,45M, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 05 PONTOS, COM FIXAÇÃO DO TIPO ISOFIX E NO CINTO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO, COM ATENDIMENTO A NO MÍNIMO OS GRUPOS 0, 1, 2 E 3, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	987,78	02	1.975,56
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				1.975,56

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no menor preço dentre os obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se para atendimento as normas de segurança do art. 64 da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 para o transporte de pacientes infantis realizados pela Secretaria de Saúde de Dona Emma.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 – E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue em até 15 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento.

4.1.1 O horário de entrega do objeto deverá ser das 08:00h as 12:00h e 13:30h as 16:30h em dias úteis.

4.1.2 O local de entrega do objeto será a Unidade Integrada de Saúde Mario Frare, localizada na Rua Antônio Frare, nº 73, Centro, Dona Emma/SC.

4.2 O recebimento provisório do serviço e material, ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço e produto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do material ou execução de serviço.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços e materiais deverão possuir as garantias previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 – E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

CNPJ, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e o número do Banco e da conta corrente da empresa ou chave PIX, para a efetivação do pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos, conforme art nº 44 paragrafo 2 do decreto 109 de 19 de dezembro de 2023:

9.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.4 Habilitação Técnica:

- a) Número de registro no INMETRO do objeto ofertado;

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 – E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

11.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

11.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 27 de maio de 2025.

Anna Paula Guessier Ax
Secretária da Saúde